

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

#### • DO OBJETO

1.1 O presente Termo Referencial tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo **Split Inverter**, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, para Câmara Municipal de Sinop.

#### 1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1 **Da Aquisição:** A aquisição se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de climatização utilizados em diversos Setores da Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também por alguns equipamentos se tornarem obsoletos, objetivando assim um melhor desempenho e economia de energia, tendo como indispensável para a realização das atividades desenvolvidas nestes setores.

1.2 Da Justificativa de Padronização de Itens: A aquisição dos equipamentos da marca ELGIN, visa padronizar os equipamentos para quando for necessária manutenção corretiva se tornar menos morosa possível, com embasamento na Lei nº 8.666/199, em seu art. 15, inc. I diz:

“que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.”

Assim registra-se que a marca solicitada para padronização é comercializada por diversas empresas do ramo, desta forma não causa prejuízo ao princípio da economicidade e competitividade seguida pelo ente público.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR (UN) R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE	ELGIN	2.914,33	29.143,30

			12.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W			
2	05	UN	<b>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 18.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W</b>	ELGIN	4.322,66	<b>21.613,30</b>
3	02	UN	<b>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 24.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W</b>	ELGIN	5.449,33	<b>10.898,66</b>
4	02	UN	<b>CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 55.000 BTU/H A 58.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "B" OU "C" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b>	ELGIN	14.649,33	<b>29.298,66</b>
<b>TOTAL</b>						<b>RS 90.953,92</b>

### 3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

- a) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **3.2 Caberá à CONTRATADA:**

- 1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
  - a) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
  - b) Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
  - c) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
  - d) Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

### **• DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.3 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação juntamente com o Fiscal do contrato, obedecendo ao prazo estipulado na alínea “c”, item 4.2, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - 14 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
- 3.4 A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva;
- 3.5 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA**

- 4.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material juntamente com o servidor nomeado o fiscal do contrato.
- 4.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

## 5. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

## 6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 90.953,92 (noventa mil e novecentos e cinquenta e tres reais e noventa e dois centavos)**.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN, Certidão Trabalhista de Debitos - CND e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

7.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos equipamentos, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos equipamentos, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

7.4 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

7.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

7.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital;

7.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas

constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

- Elemento de Despesa:
- – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
          4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**